

DESPACHO N.º 14/2022

SUMÁRIO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SUBDIRETORA

Considerando:

O disposto na alínea g) do artigo 100.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 2, do artigo 58.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro de 2008;

O disposto no n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, homologados pelo Despacho n.º 12799/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 29 de dezembro de 2021;

As medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, na sua atual redação;

As competências próprias previstas no artigo 24.º dos Estatutos da ESDRM e as que me foram delegadas pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, constantes do Despacho n.º 8677/2021, de 24 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 257 de 01 de setembro de 2021;

1. Delego na Subdiretora Doutora Teresa Paula Domingues da Cunha Bento, a competência para a prática dos atos abrangidos por este despacho que a seguir se enumeram:
 - a) Superintendência dos serviços académicos de modo a garantir-lhes unidade, continuidade e eficiência;
 - b) Despachar, nos termos da legislação e dos regulamentos próprios, todos os atos de natureza académica referentes aos estudantes;
 - c) Dirigir, orientar e coordenar as atividades dos Gabinetes Funcionais - Gabinete de Apoio à Empregabilidade e Empreendedorismo (GAEE); Gabinete de Apoio Psicológico (GAP); Gabinete de Avaliação da Qualidade (GAQ); Gabinete de Mobilidade Internacional (GMI), de modo a imprimir-lhes unidade, continuidade e eficiência;
 - d) Garantir a realização dos processos eleitorais, coordenando a sua organização e assegurando, designadamente, a marcação das eleições para o Conselho Pedagógico nos termos dos Estatutos do IPSantarém e a elaboração dos cadernos eleitorais, de acordo com a alínea i) do artigo 24.º dos estatutos da ESDRM;

- e) Executar as deliberações do Conselho Pedagógico, quando vinculativas, de acordo com a alínea j) do artigo 24.º dos estatutos da ESDRM *in fine*;
2. Subdelego as seguintes competências que me foram delegadas pelo Presidente do IPSantarém, definidas no Despacho n.º 8677/2021, de 24 de agosto;
- a) Dos atos de Gestão de Recursos Humanos:
- i. Autorizar a celebração de acordos ou protocolos relativos a estágios curriculares com outras instituições e praticar os atos subsequentes;
- b) Dos atos no âmbito académico
- i. Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição, nos termos legais;
 - ii. Despachar pedidos de reingresso fora de prazo, nos termos legais;
 - iii. Autorizar os planos de pagamento, nos termos legais;
 - iv. Autorizar o reembolso das taxas e emolumentos devidos e pagos, após requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis.

A presente delegação e subdelegação de competências, produz efeitos a partir da data da sua publicação no Diário da República, considerando-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido, entretanto, praticados pela Subdiretora desde 30 de dezembro de 2021 e dos poderes subdelegados desde 14 de dezembro de 2020, de acordo com o Despacho 8677/2021, de 24 de agosto, até à sua publicação.

A delegação e subdelegação de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente.

ESDRM, 26 de outubro de 2022

**O Diretor da
Escola Superior de Desporto de Rio Maior**



Professor Doutor Luís Filipe Cid Serra